

# CULTURAL

S U M A R É

Regulamento do espaço Sumaré Cultural  
Faculdade Sumaré



Educação para  
uma mentalidade  
transformadora

## CAPÍTULO I – DO OBJETIVO

**Art. 1º.** O espaço de interatividade *SUMARÉ CULTURAL* é um canal de comunicação de eventos culturais oferecido à Comunidade Acadêmica da Faculdade Sumaré, com a finalidade de torná-la mais próxima de eventos culturais disponíveis na cidade de São Paulo.

## CAPÍTULO II – DA FORMA E CONTEÚDO

**Art. 2º.** O espaço interativo *SUMARÉ CULTURAL* permanecerá no ar, como um *site* do portal da Faculdade Sumaré, disponibilizando informações atualizadas na área de eventos culturais, filmes, peças teatrais, shows, exposições e livros que possam contribuir para o entretenimento, desenvolvimento e aprendizado pessoais.

## CAPÍTULO III – DA PARTICIPAÇÃO NOS EVENTOS

**Art. 3º.** A participação de professores, alunos, funcionários e prestadores de serviços nas atividades culturais temáticas, lançadas continuamente no espaço *SUMARÉ CULTURAL* envolvendo a comunidade acadêmica, será feita por meio de enquetes, questionários e/ou perguntas específicas sobre os eventos culturais enfocados.

**§ 1º.** As atividades culturais poderão ser oferecidas:

- a) pela Faculdade Sumaré; ou
- b) por um de seus parceiros, originários das áreas cultural, literária ou artística da cidade de São Paulo.

**§ 2º.** A forma de participação é única e será sempre por meio eletrônico, no espaço *SUMARÉ CULTURAL*, endereço: <http://www.sumare.edu.br/sumarecultural>.

## CAPÍTULO IV – DA PARTICIPAÇÃO PREMIADA

**Art. 4º.** Serão conferidos brindes, ingressos ou convites como premiação aos participantes das atividades culturais previstas no artigo 3º.

**§ 1º.** Os candidatos terão informação prévia quanto à forma de participação e o tipo de premiação do evento lançado no espaço *SUMARÉ CULTURAL*.

**§ 2º.** Para habilitar-se à premiação, o candidato à atividade cultural proposta deverá colocar na área de identificação seu *login* e senha.

**Art. 5º.** Os prêmios serão entregues por meio de:

- a) sorteios;

- b) julgamento das melhores respostas; ou
- c) outra mais adequada à atividade cultural lançada.

## CAPÍTULO V – DOS PRÊMIOS E DO PATROCÍNIO

**Art. 6º.** A premiação nas atividades culturais temáticas lançadas no espaço *SUMARÊ CULTURAL* e propostas pela Faculdade Sumaré, advindas do atendimento aos questionários, enquetes, ou perguntas específicas sobre os eventos, conforme dispõe o artigo 3º, será de responsabilidade do Instituto Sumaré de Educação Superior – ISES:

- a) a forma de premiação, e
- b) os prêmios.

**Art. 7º.** A premiação nas atividades culturais temáticas lançadas no espaço *SUMARÊ CULTURAL*, propostas exclusivamente por parceiros da Faculdade Sumaré, previstos na alínea “b”, do § 1º do artigo 3º, será da responsabilidade de cada um deles:

- a) a forma de premiação, e
- b) os prêmios.

**Art. 8º.** Juntamente com as atividades culturais temáticas lançadas no espaço *SUMARÊ CULTURAL*, será identificado o patrocinador do evento, conforme alíneas “a” e “b”, § 1º do artigo 3º.

## CAPÍTULO VI – DA PUBLICIDADE DOS PREMIADOS

**Art. 9º.** O participante da atividade cultural que vier a ser premiado numa das modalidades previstas no artigo 4º, autoriza a Faculdade Sumaré proceder à publicação do seu nome no espaço *SUMARÊ CULTURAL*, cooperando, assim, com a transparência e lisura do evento proposto.

## CAPÍTULO VII – DA UTILIZAÇÃO DE DADOS

**Art. 10.** Os participantes das atividades culturais do espaço *SUMARÊ CULTURAL*, ao responderem as enquetes, questionários e/ou perguntas específicas sobre os eventos, autorizam a Faculdade Sumaré utilizar e apresentar à Comunidade Acadêmica os dados auferidos para efeitos estatísticos.

## CAPÍTULO VIII – DA UTILIZAÇÃO DE IMAGEM, NOME OU VOZ

**Art. 11.** Os vencedores da promoção cultural autorizam a utilização de sua imagem, nome ou voz para propagandas via meio impresso, eletrônico, radiofônico

ou televisivo, se assim for necessário, sendo preservada a identificação pessoal, se solicitado.

## **CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 12.** A participação nos eventos culturais propostos no espaço *SUMARÉ CULTURAL* não recompensados com brindes, ingressos ou convites, não gerará nenhum direito ou vantagem.